



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO N.º 002 /10

**Processo Administrativo n.º 08/10/56433**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

**Termo de Cooperação n.º 06/08**

**Termo de Aditamento n.º 02/09**

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, representada pela **SRA. DARCI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107832538-34 e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO** doravante denominado, **MUNICÍPIO**, de outro as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **CEASA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.608.776/0001-64 com sede na Rodovia Dom Pedro I, km 140,5 (Pista Norte), Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente **SR. DEMÉTRIO VILAGRA**, portador do RG n.º 6.177.930 e do CPF/MF n.º 232.772.989, têm certo e ajustado, de acordo com as disposições das Leis Federais n.º 8666/93 e 101/00 e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal n.º 16.215/08, conforme as seguintes cláusulas

## PRIMEIRA – DOS RECURSOS

1.1. Fica o MUNICÍPIO obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 3.1 do Termo original, o montante ora aditado de R\$ 444.708,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oito reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas, iguais e consecutivas de R\$ 37.059,00 (Trinta e sete mil, cinquenta e nove reais) cada uma, a serem desembolsadas nos moldes da cláusula 3.2, qual seja até o 5ª dia útil de cada mês, para atendimento de todo o objeto previsto no Plano de Trabalho.

## SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. Fica prorrogado o prazo por 12 (doze) meses, a contar de 03/12/10.

## TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação ora prorrogado e aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

## QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Campinas, 03 de dezembro de 2010.

  
**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

  
**DARCI DA SILVA**  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA CAMPINAS**  
Diretor Presidente: Demétrio Vilagra

Diretor Técnico Administrativo e Financeiro: José Marcos Velasco

